



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 9ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 de junho de 2026, às 13:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.15 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos Pela Construtora Ditolvo LTDA*” celebrado em 29 de junho de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) da **Construtora Ditolvo LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.766.736/0001-86 (“Devedora”).

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e Secretária: Mariana Saad.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a **não** declaração do Vencimento Antecipado da CCB 1 e, conseqüentemente, dos CRI, conforme previsto na cláusula 13, item “ii”, da CCB 1, tendo em vista que o Fundo de Reserva está desenquadrado e não foi recomposto em sua





totalidade até esta data, restando pendente o valor de R\$ 377.868,68 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para sua recomposição integral, conforme apurado em 29 de abril de 2026 pela Emissora, não constituindo a presente deliberação novação, renúncia ou modificação definitiva de quaisquer direitos dos Titulares do CRI ou da Emissora, permanecendo íntegros e exigíveis nos termos dos Documentos da Operação;

(ii) Caso seja aprovado o item “i” acima, aprovar a concessão de prazo adicional para que a Devedora, até 05 de junho de 2026, realize a recomposição do Fundo de Reserva, conforme termos previstos nos termos dos Documentos da Operação;

(iii) Aprovar a concessão de prazo adicional para que, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta assembleia, seja celebrado o novo instrumento particular de alienação fiduciária de imóvel da Unidade Loja nº 02, conforme termos aprovados em “*Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização*”, realizada em 25 de fevereiro de 2026 (“12ª AEI”), sob pena de caracterização de Evento de Vencimento Antecipado da CCB 1, e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos dos Documentos da Operação;

(iv) Aprovar, a constituição de um fundo de reserva adicional na Emissão, que será composto com os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, inclusive com os recursos disponíveis no Fundo de Reserva, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (inclusive), os quais serão transferidos pela Emissora para este novo fundo, e ficarão depositados na Conta do Patrimônio Separado, que estará afetada pelo patrimônio separado dos CRI (“Fundo de Reserva Adicional”). O Fundo de Reserva Adicional poderá ser utilizado, enquanto houver recursos disponíveis, para fazer frente a despesas e necessidades operacionais de responsabilidade da Devedora, e até mesmo do Empreendimento, mediante solicitação fundamentada da Gerenciadora e aprovação prévia e expressa da Emissora, observada antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis. A Emissora fica autorizada a liberar os recursos do Fundo de Reserva Adicional, em conta indicada pela Devedora, podendo inclusive, destinar estes recursos por conta e ordem da Devedora, para pagamentos dessas despesas à terceiros, conforme expressamente solicitado pela Devedora. O Fundo de Reserva Adicional, ainda, terá caráter temporário e excepcional, não estando sujeito à recomposição automática durante o período acima indicado, sem prejuízo das obrigações de recomposição originalmente nos Documentos da Operação após o referido período;

(v) Caso seja aprovado o item “iv” acima, aprovar que, em caráter excepcional e temporário, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (inclusive), os valores recebidos na Conta do Patrimônio Separado em razão de eventual pagamento dos Créditos Imobiliários, incluindo qualquer recurso oriundo de amortizações

extraordinárias, liquidação antecipada ou realização das Garantias, sejam transferidos pela Emissora para o Fundo de Reserva Adicional, ficando, exclusivamente durante este período suspensa a aplicação de Ordem de Prioridade de Pagamento, prevista na Cláusula 8.10 do Termo de Securitização, a qual voltará a ser integralmente observada após o término do referido prazo;

(vi) Aprovar que, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (exclusive), eventual desenquadramento da Razão de Garantia, caso seja apurado pela Gerenciadora, não caracterizará Evento de Vencimento Antecipado da CCB 1, desde que referido reenquadramento seja realizado até 05 de junho de 2026, nos termos dos Documentos da Operação;

(vii) Aprovar que, excepcionalmente, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (exclusive), eventual desenquadramento do Fundo de Reserva, não caracterizará Evento de Vencimento Antecipado da CCB 1. Sendo que, após este período, as regras de recomposição desse referido fundo passarão a ser observadas, conforme os Documentos da Operação;

(viii) Aprovar, a concessão de diferimento do pagamento da Remuneração da CCB 1, e consequentemente da Remuneração dos CRI, durante os meses de maio (inclusive) e junho (inclusive) de 2026, sendo certo que os valores serão incorporados ao saldo devedor da CCB 1 e ao saldo devedor dos CRI, nas respectivas datas de pagamento, passando a integrar a base de cálculo da remuneração, e serão refletidos nas respectivas Data de Pagamento subsequentes. Em decorrência do disposto, o Cronograma de Amortização de Principal, da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios da CCB 1, previsto no Anexo II da CCB 1 e o Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios dos CRI, previsto no Anexo II do Termo de Securitização, passarão a vigorar na forma prevista no Anexo II da presente ata;

(ix) Aprovar, a contratação do escritório **Porto Puerto Advogados Associados**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.886.050/0001-31, com endereço na Rua General Jardim, 808 CJ 804, Higienópolis, CEP: 01223-010, São Paulo/SP, para atuar como assessor legal e elaborar os aditamentos necessários aos Documentos da Operação, conforme aplicável, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de realização desta assembleia, em decorrência das deliberações previstas nos itens acima, cujos honorários advocatícios serão pagos às expensas do Patrimônio Separado, conforme proposta constante no Anexo III à presente ata;

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:



(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, aprovaram a **não** declaração do Vencimento Antecipado da CCB 1 e, conseqüentemente, dos CRI, conforme previsto na cláusula 13, item “ii”, da CCB 1, tendo em vista que o Fundo de Reserva está desenquadrado e não foi recomposto em sua totalidade até esta data, restando pendente o valor de R\$ 377.868,68 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para sua recomposição integral, conforme apurado em 29 de abril de 2026 pela Emissora, não constituindo a presente deliberação novação, renúncia ou modificação definitiva de quaisquer direitos dos Titulares do CRI ou da Emissora, permanecendo íntegros e exigíveis nos termos dos Documentos da Operação;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, aprovaram a concessão de prazo adicional para que a Devedora, até 05 de junho de 2026, realize a recomposição do Fundo de Reserva, conforme termos previstos nos termos dos Documentos da Operação;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, aprovaram a concessão de prazo adicional para que, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta assembleia, seja celebrado o novo instrumento particular de alienação fiduciária de imóvel da Unidade Loja nº 02, conforme termos aprovados em 12ª AEI, sob pena de caracterização de Evento de Vencimento Antecipado da CCB 1, e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos dos Documentos da Operação;

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, aprovaram a constituição de um fundo de reserva adicional na Emissão, que será composto com os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, inclusive com os recursos disponíveis no Fundo de Reserva, entre [data] (inclusive) e 05 de junho de 2026 (inclusive), os quais serão transferidos pela Emissora para este novo fundo, e ficarão depositados na Conta do Patrimônio Separado, que estará afetada pelo patrimônio separado dos CRI (“Fundo de Reserva Adicional”). O Fundo de Reserva Adicional poderá ser utilizado, enquanto houver recursos disponíveis, para fazer frente a despesas e necessidades operacionais de responsabilidade da Devedora, e até mesmo do Empreendimento, mediante solicitação fundamentada da Gerenciadora e aprovação prévia e expressa da Emissora, observada antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis. A Emissora fica autorizada a liberar os recursos do Fundo de Reserva Adicional, em conta indicada pela Devedora, podendo inclusive, destinar estes



recursos por conta e ordem da Devedora, para pagamentos dessas despesas à terceiros, conforme expressamente solicitado pela Devedora. O Fundo de Reserva Adicional, ainda, terá caráter temporário e excepcional, não estando sujeito à recomposição automática durante o período acima indicado, sem prejuízo das obrigações de recomposição originalmente nos Documentos da Operação após o referido período;

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, aprovaram que, em caráter excepcional e temporário, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (inclusive), os valores recebidos na Conta do Patrimônio Separado em razão de eventual pagamento dos Créditos Imobiliários, incluindo qualquer recurso oriundo de amortizações extraordinárias, liquidação antecipada ou realização das Garantias, sejam transferidos pela Emissora para o Fundo de Reserva Adicional, ficando, exclusivamente durante este período suspensa a aplicação de Ordem de Prioridade de Pagamento, prevista na Cláusula 8.10 do Termo de Securitização, a qual voltará a ser integralmente observada após o término do referido prazo;

(vi) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, aprovaram que, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (exclusive), eventual desenquadramento da Razão de Garantia, caso seja apurado pela Gerenciadora, não caracterizará Evento de Vencimento Antecipado da CCB 1, desde que referido reenquadramento seja realizado até 05 de junho de 2026, nos termos dos Documentos da Operação;

(vii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (vii) da Ordem do Dia, aprovaram que, excepcionalmente, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (exclusive), eventual desenquadramento do Fundo de Reserva, não caracterizará Evento de Vencimento Antecipado da CCB 1. Sendo que, após este período, as regras de recomposição desse referido fundo passarão a ser observadas, conforme os Documentos da Operação;

(viii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (viii) da Ordem do Dia, aprovaram a concessão de diferimento do pagamento da Remuneração da CCB 1, e conseqüentemente da Remuneração dos CRI, durante os meses de maio (inclusive) e junho (inclusive) de 2026, sendo certo que os valores serão incorporados ao saldo devedor da CCB 1 e ao saldo devedor dos CRI, passando a integrar a base de cálculo da remuneração, e serão refletidos nas respectivas Data de Pagamento subsequentes. Em decorrência do disposto, o Cronograma de



Amortização de Principal, da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios da CCB 1, previsto no Anexo II da CCB 1 e o Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios dos CRI, previsto no Anexo II do Termo de Securitização, passarão a vigorar na forma prevista no Anexo II da presente ata; e

(ix) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (ix) da Ordem do Dia, aprovaram a contratação do escritório **Porto Puerto Advogados Associados**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.886.050/0001-31, com endereço na Rua General Jardim, 808 CJ 804, Higienópolis, CEP: 01223-010, São Paulo/SP, para atuar como assessor legal e elaborar os aditamentos necessários aos Documentos da Operação, conforme aplicável, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de realização desta assembleia, em decorrência das deliberações previstas nos itens acima, cujos honorários advocatícios serão pagos às expensas do Patrimônio Separado, conforme proposta constante no Anexo III à presente ata.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI.



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 02 de junho de 2026.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de junho de 2026.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes

Presidente

Mariana Saad Marques

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF nº: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 117.583.547-12

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA.

Devedora

Nome: Eduardo Antonio Sahadi Ditolve

Cargo: Administrador

CPF: 000.537.428-69





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(ANEXO I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de junho de 2026.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(ANEXO II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de junho de 2026.)

Cronograma de Amortização de Principal, da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios relativos à CCB 1

Período	Datas de Pagamento do CRI	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
Integralização	06/07/2022	0,0000%	Sim
1	02/08/2022	0,0000%	Sim
2	02/09/2022	0,0000%	Sim
3	03/10/2022	0,0000%	Sim
4	03/11/2022	0,0000%	Sim
5	02/12/2022	0,0000%	Sim
6	02/01/2023	0,0000%	Sim
7	02/02/2023	0,0000%	Sim
8	02/03/2023	0,0000%	Sim
9	03/04/2023	0,0000%	Sim
10	02/05/2023	0,0000%	Sim
11	02/06/2023	0,0000%	Sim
12	03/07/2023	0,0000%	Sim
13	02/08/2023	0,0000%	Sim
14	04/09/2023	0,0000%	Sim
15	02/10/2023	0,0000%	Sim
16	03/11/2023	0,0000%	Sim
17	04/12/2023	0,0000%	Sim
18	02/01/2024	0,0000%	Sim
19	02/02/2024	0,0000%	Sim
20	04/03/2024	0,0000%	Sim
21	02/04/2024	0,0000%	Sim
22	02/05/2024	0,0000%	Sim
23	03/06/2024	0,0000%	Sim
24	02/07/2024	0,0000%	Sim
25	02/08/2024	0,0000%	Sim
26	02/09/2024	0,0000%	Sim
27	02/10/2024	0,0000%	Sim
28	04/11/2024	0,0000%	Sim
29	02/12/2024	0,0000%	Sim
30	02/01/2025	0,0000%	Sim
31	03/02/2025	0,0000%	Sim
32	05/03/2025	0,0000%	Sim
33	02/04/2025	0,0000%	Sim
34	02/05/2025	0,0000%	Sim
35	02/06/2025	0,0000%	Sim





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

36	02/07/2025	0,0000%	Sim
37	04/08/2025	0,0000%	Sim
38	02/09/2025	0,0000%	Sim
39	02/10/2025	0,0000%	Sim
40	03/11/2025	0,0000%	Sim
41	02/12/2025	0,0000%	Sim
42	02/01/2026	0,0000%	Sim
43	02/02/2026	0,0000%	Sim
44	02/03/2026	0,0000%	Sim
45	02/04/2026	0,0000%	Sim
46	04/05/2026	0,0000%	Incorporar
47	02/06/2026	0,0000%	Incorporar
48	02/07/2026	0,0000%	Sim
49	03/08/2026	0,0000%	Sim
50	02/09/2026	0,0000%	Sim
51	02/10/2026	0,0000%	Sim
52	03/11/2026	0,0000%	Sim
53	02/12/2026	0,0000%	Sim
54	04/01/2027	0,0000%	Sim
55	02/02/2027	0,0000%	Sim
56	02/03/2027	0,0000%	Sim
57	02/04/2027	0,0000%	Sim
58	03/05/2027	0,0000%	Sim
59	02/06/2027	100,0000%	Sim

Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios relativos aos CRI

Fluxo CRI	Datas de Pagamento do CRI	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
1 ^a Integralização	07/07/2022	0,0000%	Sim
1	03/08/2022	0,0000%	Sim
2	05/09/2022	0,0000%	Sim
3	04/10/2022	0,0000%	Sim
4	04/11/2022	0,0000%	Sim
5	05/12/2022	0,0000%	Sim
6	03/01/2023	0,0000%	Sim
7	03/02/2023	0,0000%	Sim
8	03/03/2023	0,0000%	Sim
9	04/04/2023	0,0000%	Sim
10	03/05/2023	0,0000%	Sim
11	05/06/2023	0,0000%	Sim
12	04/07/2023	0,0000%	Sim
13	03/08/2023	0,0000%	Sim
14	05/09/2023	0,0000%	Sim





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

15	03/10/2023	0,0000%	Sim
16	06/11/2023	0,0000%	Sim
17	05/12/2023	0,0000%	Sim
18	03/01/2024	0,0000%	Sim
19	05/02/2024	0,0000%	Sim
20	05/03/2024	0,0000%	Sim
21	03/04/2024	0,0000%	Sim
22	03/05/2024	0,0000%	Sim
23	04/06/2024	0,0000%	Sim
24	03/07/2024	0,0000%	Sim
25	05/08/2024	0,0000%	Sim
26	03/09/2024	0,0000%	Sim
27	03/10/2024	0,0000%	Sim
28	05/11/2024	0,0000%	Sim
29	03/12/2024	0,0000%	Sim
30	03/01/2025	0,0000%	Sim
31	04/02/2025	0,0000%	Sim
32	06/03/2025	0,0000%	Sim
33	03/04/2025	0,0000%	Sim
34	05/05/2025	0,0000%	Sim
35	03/06/2025	0,0000%	Sim
36	03/07/2025	0,0000%	Sim
37	05/08/2025	0,0000%	Sim
38	03/09/2025	0,0000%	Sim
39	03/10/2025	0,0000%	Sim
40	04/11/2025	0,0000%	Sim
41	03/12/2025	0,0000%	Sim
42	05/01/2026	0,0000%	Sim
43	03/02/2026	0,0000%	Sim
44	03/03/2026	0,0000%	Sim
45	06/04/2026	0,0000%	Sim
46	05/05/2026	0,0000%	Incorporar
47	03/06/2026	0,0000%	Incorporar
48	03/07/2026	0,0000%	Sim
49	04/08/2026	0,0000%	Sim
50	03/09/2026	0,0000%	Sim
51	05/10/2026	0,0000%	Sim
52	04/11/2026	0,0000%	Sim
53	03/12/2026	0,0000%	Sim
54	05/01/2027	0,0000%	Sim
55	03/02/2027	0,0000%	Sim
56	03/03/2027	0,0000%	Sim
57	05/04/2027	0,0000%	Sim
58	04/05/2027	0,0000%	Sim
59	03/06/2027	100,0000%	Sim



(ANEXO III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de junho de 2026.)

Proposta de Honorários



R. General Jardim, 808 Cj. 804 - Higienópolis
CEP 01223-010 - São Paulo - SP
Tel.: (55 11) 3874-2000
www.portopuerto.com.br

São Paulo, 29 de abril de 2026.

À

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ sob o nº 04.200.649/0001-07

At. Representantes Legais

Ref.: Proposta de honorários do Escritório PORTO E PUERTO ADVOGADOS, para assessoria jurídica da 1ª e 2ª Séries da 9ª emissão, da Companhia Província de Securitização ("CRI")

Prezado(s) Senhor(es),

O escritório PORTO E PUERTO ADVOGADOS, assessorando o mercado imobiliário e do agronegócio, atuando também como assessor legal nas operações de Securitização de Recebíveis Imobiliários e do Agronegócio, especialmente no desenvolvimento de trabalhos jurídicos em Securitização de Recebíveis desde 2009, vem à presença dos Senhores apresentar sua proposta de honorários para realização de assessoria legal nas condições a seguir descritas.

1. APRESENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO PORTO E PUERTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

O escritório PORTO E PUERTO ADVOGADOS oferece serviços jurídicos contenciosos e consultivos em diversas áreas do Direito, tendo como princípio fundamental o atendimento personalizado a seus clientes.

A aptidão técnica e o conhecimento prático dos seus profissionais, aliados à moderna infraestrutura da qual dispõe, além de sólida experiência em direito imobiliário e mercado de capitais e assessoramento de companhias securitizadoras e demais agentes, na emissão de valores mobiliários e suas reestruturações.



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

PORTO PUERTO
Advogados Associados

R. General Jardim, 808 Cj. 804 - Higienópolis
CEP 01223-010 - São Paulo - SP
Tel.: (55 11) 3874-2000
www.portopuerto.com.br

O escritório, através de grande envolvimento com as questões trazidas, tem por meta oferecer resultados jurídicos rápidos, seguros e eficientes, buscando sempre a preservação do interesse do cliente, seu patrimônio e o desenvolvimento de seu negócio.

2. ESCOPO DO TRABALHO:

2.1 Assessoria Legal:

O trabalho de Assessoria Legal consiste:

- (a) Na elaboração de ata de Assembleia Especial de Titulares dos CRI para fins de deliberar sobre alterações de procedimentos na operação, em especial, aprovar que os juros da PMT de maio e junho de 2026 sejam acruados ao saldo devedor; aprovar que o montante arrecadado disponível na conta do patrimônio separado somado aos valores arrecadados até 05 de junho de 2026 não siga para amortização da operação, e sim seja constituído um fundo que a Devedora poderá utilizar conforme solicitação enviada pelo agente de monitoramento e aprovada pela securitizadora; aprovar que o Fundo de Reserva possa ser direcionado para este o novo fundo a ser constituído, e que o reenquadramento do Fundo de Reserva ocorra até 05 de junho de 2026; aprovar que a Razão de Garantia da operação, se apurado desenquadramento no período, possa ser reenquadrado até 05 de junho de 2026; e aprovar waiver para os eventuais descumprimentos pecuniários e não pecuniários que serão apurados pela securitizadora na operação;
- (b) na elaboração de aditamento aos Documentos da Operação e suas respectivas consolidações, conforme aplicável, para implementar as deliberações dos Titulares dos CRI, exclusivamente a respeito do acréscimo do fundo de reserva adicional, formalizadas em futura Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Aditamentos");
- (c) no acompanhamento e implementação dos comentários feitos pelos participantes envolvidos na operação a respeito da assembleia e dos Aditamentos; e
- (d) na revisão dos documentos societários dos agentes participantes da operação, para identificar correta representação societária nos Aditamentos que serão celebrados.

7





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

PORTO PUERTO
Advogados Associados

R. General Jardim, 808 Cj. 804 - Higienópolis
CEP 01223-010 - São Paulo - SP
Tel.: (55 11) 3874-2000
www.portopuerto.com.br

DO VALOR DOS HONORÁRIOS

Para Assessoria Legal, propomos:

- a) Para Assessoria Legal, cujo escopo está previsto no item 2.1 acima, propomos nossos honorários, a título de preço fixo, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), já acrescidos de impostos.

DA CONCORDÂNCIA:

O faturamento dos honorários será realizado à vista no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da contratação.

Na concordância, solicitamos a devolução do "e-mail" proposta assinalando a aceitação integral dos termos aqui delineados.

Esta proposta de contratação constitui título executivo, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Cordialmente,

Porto e Puerto Advogados

De acordo:

Data: ____/____/____

Cliente:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

3

